



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 4/21

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal
- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.502, de 01 de novembro de 2017, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera a Lei no 13.334, de 13 de setembro de 2016; e revoga a Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, e a Medida Provisória no 768, de 2 de fevereiro de 2017 – especialmente art. 15;
- Decreto Federal nº 4.564, de 01 de janeiro de 2003, que define o órgão gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e o funcionamento do seu Conselho Consultivo e de Acompanhamento, dispõe sobre doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.316, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal prestar atendimento à população de rua, alterada pela Lei nº 16.607/16;
- Lei Municipal nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação do Banco de Alimentos, e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto nº 42.177/02;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 15.913, de 16 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua, integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde;
- Lei Municipal nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013, que estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- Lei Municipal 16.704, de 08 de outubro de 2017, que institui e estabelece diretrizes para a Política Municipal de Erradicação da Fome e Promoção da Função Social dos Alimentos – PMEFSa, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, que confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 57.007, de 20 de maio de 2016, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, bem como fixa as diretrizes para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 57.069, de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana;
- Decreto Municipal nº 57.368, de 07 de outubro de 2016, que cria o centro de referência em segurança alimentar e nutricional da Vila Maria – CRESAN Vila Maria, vinculado à Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo;
- Decreto Municipal nº 58.862, de 19 de julho de 2019, que institui o Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos
- PL 366/99, que cria o banco municipal de alimentos e dá outras providências;
- PL 561/14, que dispõe sobre materiais para sacolas plásticas no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 581/15, que dispõe sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial mas ainda são próprios para consumo;

- PL 544/18, que determina a instalação de restaurantes populares nas 32 subprefeituras e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 01 de março de 2021.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414